



Proposta de Pacto Social Bilateral

1 mensagem

Sindicato dos Empresários e Produtores de Espetáculos do Paraná <contato@seped.org> 11 de julho de 2022 22:20

Para: SATED-PR <diretoria@satedpr.org.br>

Cc: REGEANE QUETES <regeane@quetesadvocacia.adv.br>

Cco: Gehad Hajar <gehad.hajar@gmail.com>

Raquel Rizzo, tudo bem?

Ao cumprimentá-la e considerando nossa conversa neste fim de semana, especialmente o interesse do SIAPAR - Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná em atender - ainda que tardiamente e após nosso trabalho e proposta de CCT - os conclames negociais do SATED-PR, a propor e reforçar a sugestão apresentada por este SEPED-PR de **Pacto Social Bilateral**, baseado no art. 4º da Convenção nº 98 da OIT, comutado com os artigos 511 e 513 da CLT.

O Pacto Social pode ser Tripartite (governo, trabalhadores e empregadores) ou Bilaterais (trabalhadores e empregadores) e é uma forma de Acordo Coletivo entre várias entidades, também nunca celebrado em nossa classe artística, e tem por característica serem acordos macroeconômicos que, em nosso caso, poderia entrar a publicidade e a dublagem.

E este tipo de convenção não é novidade.

A Convenção nº 98/OIT (Convenção sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva) foi aprovada na 32ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho (Genebra, 1949), entrando em vigor no plano internacional em 1951. No Brasil foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 49/52, ratificado em 1952; promulgado pelo Decreto nº 33.196/53, com vigência a partir de 18 de novembro de 1953.

Assim, entendo ser uma saída saudável negociarmos os termos entre SATED, SEPED e SIAPAR, sem perder a azinhaga progressista que empenhamos na CCT de Cênicas.

No aguardo da posição de vocês,

Gehad Hajar